

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PMSG Nº 003/2015
PROCESSO Nº 48.824/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA USINA DE ASFALTO
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 2059.15.451.2113.2094
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00
FONTE DE RECURSOS: 00
DATA DA ABERTURA: 06 / 04 /2015

HORÁRIO: 10:00 HORAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMSG N.º 003/2015

EDITAL

1 - PREÂMBULO

- 1.1 O Município de São Gonçalo através da Comissão Permanente de Licitação, com sede à Rua Feliciano Sodré, 100 Centro São Gonçalo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO**, em regime de empreitada por preço global, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas Cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, conforme autorização do Exmo. Sr. Prefeito constante do Processo nº 48.824/2014.
- 1.2 A partir das 10:00 horas do 06 dia abril de 2015, a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo, RJ, receberá os envelopes contendo a documentação e a Proposta das empresas interessadas em participar desta Licitação. A abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes, terá início às 10:00 hs, do mesmo dia.
- 1.3 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:
- 1.3.1- Anexo I Proposta de Preços;
- 1.3.2- Anexo II Projeto Básico;
- 1.3.3. Anexo III Planilha Orçamentária;
- 1.3.4. Anexo IV Declaração que não emprega menor;
- 1.3.5. Anexo V- Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 1.3.6 . Anexo VI Declaração de habilitação;
- 1.3.7 Anexo VII Minuta de Contrato;
- 1.3.8. Anexo VIII Atestado de Visita:
- 1.3.9. Anexo IX Cronograma Físico-Financeiro
- 1.3.10 Anexo X Cronograma de Desembolso Máximo Financeiro
- 1.3.11. Anexo XI Declaração que não possui parentesco
- 1.3.12 Anexo XII Declaração de fato superveniente
- 1.3.13. Anexo XIII Planta
- 1.4 O Edital da presente licitação e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, onde serão prestados esclarecimentos e dirimidas dúvidas acerca do objeto desta Licitação, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data marcada para abertura dos envelopes.



- 1.5 Os interessados poderão obter cópia do presente Edital, bem como informações e esclarecimentos complementares, junto à Subsecretaria de Compras e Suprimentos, na Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro São Gonçalo, entre 09:30h e 16:30h, até 24 (vinte quatro) horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes. Informações também poderão ser obtidas através dos telefones (0xx21) 2199-6442, ou através do endereço de e-mail: compras@pmsg.rj.gov.br..
- 1.6 Reserva-se ao Município de São Gonçalo o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.7 A Tomada de Preços a que se refere o presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse Público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.8 Na reunião de que trata o item 1.2, após o julgamento da habilitação, serão decididas, se for o caso a data e a hora para abertura das propostas de preço.
- 1.9 O preço máximo estimado pelo **MUNICÍPIO** para a execução do objeto de que trata este Edital, é de **R\$ 1.120.137,51 (hum milhão, cento e vinte mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, e correrão à conta do Programa de Trabalho nº 2059.15.451.2113.2094, natureza de despesa 4490.51.00, Fontes 00.
- 1.10 A execução contratual será realizada na forma indireta, sendo o regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA USINA DE ASFALTO** escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a Administração visando à, conforme especificações no Projeto Básico (Anexo II).

3 - DO CONTRATO

3.1 – Uma vez homologada a presente Licitação e adjudicado seu objeto, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento



equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de o mesmo decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

- 3.2 É facultado à Administração, quando o(s) convocado(s) não assinar (em) o Termo de Contrato ou não aceitar (em) ou retirar (em) o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.
- 3.3 Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 3.4 O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da(s) proposta(s) vencedora(s).
- 3.5 Atendida a conveniência administrativa fica (am) a(s) licitante(s) vencedora(s) obrigada(s) a aceitar (em), nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões que o Contratante entender necessário, conforme § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 3.6 A licitante vencedora se obrigará a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 3.7 O Contrato decorrente da presente licitação ficará subordinado às Normas da Lei nº 8.666/93, e vinculado ao presente Edital.

4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa moratória de 1%(um por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou da execução dos serviços em atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste(s).
- 4.1.1 A multa que alude o subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital
- 4.2 Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 4.3 As multas a que se referem os subitens 4.1 e 4.2, poderão ser aplicadas após regular processo administrativo e serão descontadas da garantia do respectivo Contrato, quando houver.
- 4.3.1 Se as referidas multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 4.4 A multa prevista no item 4.1, não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.5 Contra as decisões de que resulte aplicação de penalidades, a Contratada poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor recursos cabíveis na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar da presente Licitação empresas especializadas no ramo de seu objeto, inscritas no CADASTRO DE FORNECEDORES desta Prefeitura Municipal, cujo Certificado esteja em vigor;
- 5.2 Empresas especializadas no ramo de seu objeto, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 5.3 A empresa licitante poderá ser representada, no presente certame licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.



- 5.3.1 A não apresentação ou incorreção do documento de representação pelo Procurador não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- 5.4 Não serão admitidas à presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- 5.5 Não serão admitidas à presente licitação as empresas que se encontrem em processo de concordata ou falência.
- 5.6 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 5.7 Não será admitida a representação de mais de 01(uma) empresa licitante por 01(uma) pessoa física ou jurídica, nem a participação de mais de 01(uma) empresa sob o controle de 01(um) mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 5.8 Não será permitida, ainda, a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico seja servidor do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, em consonância com o disposto no art. 9º, Inc. III da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.9 A participação nesta licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, excetuando-se as impugnações efetuadas na forma do §2º, do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 5.10 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.11 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – No horário, data e local estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital, os licitantes apresentarão 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PMSG Nº 003/2015
DATA DA ABERTURA: 06/04/2015
HORÁRIO: 10:00 HORAS

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS PMSG № 003/2015 DATA DA ABERTURA: 06/04/2015 HORÁRIO: 10:00 HORAS NOME COMPLETO E ENDERECO DO LICITANTE

7 - DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 No **ENVELOPE** "A" **DOCUMENTAÇÃO**, deverá ser apresentada os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário qualificado da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação de originais para confronto, dentro dos seus respectivos prazos de validade.
- 7.1.1 No caso da necessidade de autenticação por funcionário qualificado da Comissão permanente de licitação, esta deverá ocorrer na forma acima e até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de preços, sendo vedada a autenticação de documentos durante a sessão de julgamento, sob pena de inabilitação ou desclassificação do certame.

7.2 - Relativos à Habilitação Jurídica.

- 7.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 7.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civis, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício;
- 7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- 7.3.1 Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e à Seguridade Social, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- 7.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- 7.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- 7.3.5.1 Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.
- 7.3.6 Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943". (Lei Federal n. º 12.440/2011).
- 7.3.8 Os documentos constantes nos subitens 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6 e 7.3.7, deverão ter validade na data estipulada no item 1.2.
- 7.3.9 A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 7.3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.3.12 As certidões descritas no item 07 (sete) que não possuam prazo de validade expresso, deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento e abertura de proposta.

7.4 - Relativos à Qualificação Técnica

- 7.4.1 Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA e ou /Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU. Caso a empresa seja de outro estado, é necessário o visto do CREA RJ e/ou CAU RJ.
- 7.4.2 Comprovação de aptidão da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dos serviços, através de certidão e atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.4.3 Prova de possuir no seu quadro técnico permanente profissional de nível superior detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA e/ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto dos serviços, limitadas as parcelas de maior relevância:
- a) Estruturas
- b) Coberturas
- c) Instalações Elétricas e Hidráulicas
- 7.4.4 Prova de disponibilidade de equipamentos, bem como de pessoal técnico, indispensáveis à execução do objeto desta licitação, em todas as suas fases, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.
- 7.4.5 Apresentar Atestado de Visita, fornecido pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, comprovando que a pessoa indicada pela licitante visitou os locais onde serão realizados os serviços, de que recebeu documentos e de que tomou conhecimento das informações e condições locais necessárias ao atendimento do objeto.



7.4.5.1 - A visita de que trata o item 7.4.5 deverá ser realizada pelo Representante da empresa licitante, devendo o mesmo estar munido de Carta de Credenciamento para acompanhar a devida visita. A visita será realizada no dia 01/04/2015 às 10:00 horas, acompanhada por Representante designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

7.5 - Relativos à Qualificação Econômica - Financeiros

7.5.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

7.5.1.1 – Entenda-se por "na forma da Lei" o seguinte:

Quando S.A. - balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e §5° da Lei federal n. ° 6404/76), publicado em Diário Oficial;

Quando outra forma societária - balanço patrimonial acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5°, §2° do Decreto-lei 486/69), autenticado pelo órgão competente, e assinado pelos representantes legais e por contador registrado no Conselho de Contabilidade;

- 7.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Os licitantes sediados em outros Municípios ou em outros Estados da Federação deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas Certidão da Corregedoria do Estado da sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas. As certidões deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação.
- 7.5.3 Será considerado qualificado econômica e financeiramente o licitante que apresentar Índices de Liquidez Geral (ILG), de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), devidamente calculados em folha anexa ao Balanço e Demonstrações, assinada pelo contador responsável pela empresa e seu representante legal. O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), obtido pelo quociente entre a soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo, pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) que deverá ser em valor igual ou maior a 1,00 (um) será obtido pelo quociente entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante. O Grau de Endividamento Geral (GEG) deverá ser igual ou menor que 1,00 (um), obtido



pelo quociente entre a soma do Passivo Circulante, mais o Exigível a Longo Prazo, sobre o Ativo total.

Onde:

I.L.G. = Índice de Liquidez Geral P.C. = Passivo Circulante

G.E.G.= Grau de Endividamento Geral E.L.P. = Exigível a Longo Prazo

I.L.C. = Índice de Liquidez Corrente A.T. = Ativo Total

R.L.P. = Realizável a Longo Prazo A.C. = Ativo Circulante

- 7.5.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o objeto desta licitação. Esta comprovação deverá ser feita com documento que demonstre o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial ou R.C.P.J., admitida à atualização na forma do art.31, do parágrafo 3º, da Lei Federal 8.666/93.
- 7.5.5 Do envelope "A" DOCUMENTAÇÃO deverá constar ainda "Declaração" expressa assinada pelo legítimo representante da empresa licitante, na forma do modelo Anexo IV, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal Nº 9854/99 e do Decreto nº 4358/2002, relativos à Utilização de Mão-de-Obra Infantil.
- 7.5.6 Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006, Lei Municipal nº 357/2011 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, conforme anexo V
- 7.5.7 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo RJ, válido na data da abertura desta Licitação, substitui os documentos enumerados nos itens 7.2 e 7.3, exclusive aqueles de que tratam os subitens 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6 e 7.3.7 obrigando o licitante a apresentar o restante da documentação prevista nos itens 7.4 e 7.5.



8 – DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1 Junto a este **EDITAL** segue formulário padronizado de "Proposta de Preços", em 02 (duas) vias, que o licitante preencherá por meio mecânico e devolverá 01 (uma) via impressa e uma cópia digitalizada (em disquete) devidamente identificado com o nome da licitante, na data marcada para abertura da Sessão, do qual deverá constar:
- a) Nome completo da empresa proponente;
- b) Endereço;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- d) Prazo de execução: 03 (tres) meses.
- e) C.N.P.J. da empresa proponente;
- f) Inscrição Estadual da empresa proponente;
- g) Preços unitário e total, para cada item cotado, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais custos, e expressos na moeda corrente nacional;
- h) Data e assinatura do representante legal da empresa.
- 8.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 8.3 Não será levada em consideração a proposta que contiver emenda, ressalva ou entrelinhas, ou aquela elaborada em outro qualquer formulário que não o fornecido pela Comissão permanente de licitação.
- 8.4 Para elaboração das Propostas de Preços, por meio informatizado, deverá a licitante apresentar CD ou Pen Drive à Subsecretaria de Compras e Suprimentos, para obtenção dos dados necessários, inclusive daqueles inerentes às partes integrantes do Edital.
- 8.5 Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os materiais e/ou serviços a serem executados, bem como o custo dos transportes, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa licitante vencedora.

9 - DO JULGAMENTO

- 9.1 A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- 9.2 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A", e "B", apresentados na forma



anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto deverão estar munidos da sua carteira de identidade e da carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa contendo outorga de poderes específicos para todos os atos da licitação, inclusive para a desistência de recursos.

- 9.3 Nessa mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes de todos os licitantes presentes e abertos os envelopes "A", podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Nesta fase, para facilitar o processo de análise dos documentos da habilitação, poderá ser nomeada Comissão de Licitantes.
- 9.4 Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.
- 9.5 Os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes.
- 9.6 Da Sessão de recebimento e da abertura dos envelopes "A" será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Serão habilitados os licitantes que atenderem integralmente as condições previstas neste Edital.
- 9.7 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B", desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa a habilitação. Os licitantes inabilitados, desde que renunciem ao direito de recorrer, receberão em devolução os envelopes "B", fechados. Dessa fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.8 Não ocorrendo renuncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada nova data para abertura dos envelopes "B", observando-se os prazos de recurso estabelecido em Lei.
- 9.9 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.



- 9.10 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo deste havido renuncia ou desistência expressa por parte de todos os licitantes ou, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados.
- 9.11 Uma vez abertos os envelopes "B" serão as mesmas tidas como imutáveis, não sendo admitidos quaisquer adendos tendentes a sanar falhas ou omissões, não mais podendo ser devolvidas.
- 9.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, aquelas que apresentarem preços que excedam o limite máximo estipulado ou ainda, manifestamente inexequível.
- 9.13 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar menor preço global.
- 9.14 No caso de empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio como critério de desempate.
- 9.15 De acordo com a Lei Municipal nº. 357/2011, é assegurado como critério de desempate à preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.16 Entendem-se por empate, nos termos da Lei Municipal nº. 357/2011, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.17 Ocorrendo o empate na forma acima, proceder-se-à da seguinte forma:
- 9.17.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.17.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.17.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.17.2.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido do item 9.17, será realizado sorteio entre elas.



- 9.18 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.19 O disposto no item 9.17 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.20 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.
- 9.21 O julgamento das propostas e classificação final das mesmas será objeto de Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.22 É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta, conforme §3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 9.23 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Comissão permanente de licitação.
- 9.24 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 9.25 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos .
- 9.26 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
- 9.27 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das referidas causas.
- 9.28 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.



- 9.29 Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 9.30 Serão também desclassificadas as propostas que não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.
- 9.31 Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento em Ata, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que adotada a decisão. Caso contrário às notificações ocorrerão através de publicação no Jornal "O SÃO GONÇALO" Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

10 - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - Os Preços a serem contratados permanecerão irreajustáveis durante 12 (doze) meses, quando for o caso, contadas da data da assinatura do Contrato, após o que poderão ser revistos com base na fórmula $\mathbf{R} = \{(\mathbf{I} - \mathbf{I}_0)/\mathbf{I}_0\} \mathbf{x} \mathbf{V}$, onde:

R – é o valor do reajustamento procurado;

- I Índice Nacional da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas (INCC), referente aos serviços especificados e relativos ao mês de execução destes;
 I₀ Índice Nacional da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas (INCC), relativo ao mês de apresentação da proposta;
- V É o valor inicial contratual da obra.
- 10.2 O atraso na execução dos serviços, imputável à CONTRATADA não gerará direito a reajustes ou a atualização monetária.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Os serviços objeto do Contrato serão fiscalizados por servidor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** formalmente designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.



- 11.2 A licitante vencedora se comprometerá a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.
- 11.3 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação as obras e, particularmente à qualidade dos serviços contratados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

12 - DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento das notas fiscais/faturas (Medição) devidamente atestadas pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, será efetuado no trigésimo dia, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 12.2 Nos termos do que dispõe a alínea "d", Inciso XIV, do Art. 40 da Lei nº 8.666/93, ficarão estabelecidos, contratualmente, o seguinte critério de compensação financeira:
 - a) Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este n\u00e3o decorra de ato ou fato atribu\u00edveis \u00e0 Contratada, o d\u00e9bito ser\u00e1 atualizado de acordo com o IGPM "pro rata die" entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
 - A penalização para o caso estabelecido na letra anterior será de 01(um) por cento sobre o valor faturado.
 - c) Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada concederá à Contratante um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGPM "pro rata die", contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo.
- 12.3 As medições dos serviços serão efetuadas mensalmente, tendo por base os serviços efetivamente realizados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.
- 12.4 A medição final deverá corresponder a no mínimo 10% (dez por cento) do valor do Contrato e somente será processada após a aceitação provisória do objeto contratado.



13 – DOS RECURSOS E REPRESENTAÇÃO

- 13.1 Das decisões proferidas pela Comissão permanente de licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta Tomada de Preços, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto à Comissão permanente de licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma da Lei, devendo o mesmo ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.
- 13.2.1 Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento em Ata, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que adotada a decisão. Caso contrário às notificações ocorrerão através dos mesmos veículos utilizados nas publicações iniciais.
- 13.3 Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, facultada à autoridade competente atribuir-lhes eficácia suspensiva.
- 13.4 A interposição de recursos protelatórios e as impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades contidas no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com conseqüente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.
- 13.5 Os recursos interpostos fora dos prazos legais, bem como aqueles protocolados em local distinto do indicado, não serão conhecidos.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.1 Executado o Contrato o seu objeto será recebido:
- a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias após a comunicação escrita do Contratado;
- b) Definitivamente, por Comissão composta por 03 (três) membros, formalmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90(noventa) dias, contados da data da assinatura do Termo de Aceitação Provisória, e desde que comprovado a adequação do objeto aos termos contratados.



14.2 – O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto da presente licitação não exclui a responsabilidade civil, nem a ético profissional a eles relativos, pela perfeita execução do Contrato.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – A despesa decorrente da presente Licitação correrão à conta do Programa de Trabalho nº 2059.15.451.2113.2094, Natureza de Despesa 4490.51.00 e FT 00.

16 - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- 16.1 No ato da assinatura do Contrato e para garantia do total cumprimento de suas obrigações, a licitante vencedora deverá prestar garantia de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, cabendo ao Contratado optar por uma das modalidades de garantia alinhadas no Art. 56 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.
- 16.2 As cauções em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública deverão ser depositados diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, inclusive nas modalidades seguro garantia ou fiança bancária, todas no ato da assinatura do Contrato.
- 16.3 O Município de São Gonçalo se reserva ao direito de alienar o valor caucionado, no todo ou em parte, sempre que dele tiver que descontar qualquer importância. No caso de rescisão administrativa, por culpa da contratada, a caução reverterá integralmente aos cofres da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.
- 16.4 A garantia a que se refere o item 16.1 deverá, no prazo de 8 (oito) dias, ser complementada e revalidada quando se tratar de fiança bancária ou toda vez que dela for descontada qualquer importância devida ao Município de São Gonçalo.
- 16.5 A garantia será liberada ou restituída após a conclusão ou aceitação definitiva das obras e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1 É vedado à adjudicatária contratada subcontratar ou transferir o Contrato sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.
- 17.2 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita da CONTRATANTE, será nula de plano direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penas legais e contratuais cabíveis.



17.3 – Em caso de cessão subcontratação ou transferência autorizada, a adjudicatária contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação a CONTRATANTE como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições de Contrato.

18 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 18.1 O Contrato a ser celebrado, vigorará pelo prazo de **03 (tres) meses**, contados a partir da Ordem de Início a ser expedida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.**
- 18.2 O prazo previsto no item acima poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57, inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/9

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A adjudicatária contratada será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados para a execução dos serviços.
- 19.2 Todos os materiais utilizados deverão obedecer às Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, e no caso de inexistência destas, ficará a cargo da FISCALIZAÇÃO a indicação de normas ou especificações a serem cumpridas pelos fornecedores de materiais e equipamentos.

20 - DOS CASOS OMISSOS

- 20.1 Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994.
- 20.2 Observadas as disposições legais, fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previstos neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione direta ou indiretamente com a prestação dos serviços.

São Gonçalo, 18 de março de 2015.

Márcia Leal da Cunha de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matrícula nº 111.160



OBS.: TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE E TAMANHO DOS ARQUIVOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL, OS MESMOS ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA RETIRADA NA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, SITUADA À RUA DOUTOR FELICIANO SODRÉ, 100 – CENTRO SÃO GONÇALO/RJ, NO HORÁRIO DE 09:00h ÀS 16:30h. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS ATRAVÉS DOS TELEFONES: (21) 2199-6342 / 2199-6362.